



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.862 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos provenientes de destinação de imposto de renda efetuado por pessoas físicas e jurídicas em 2023 à Organização da Sociedade Civil que específica e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes de destinação de Imposto de Renda efetuado por pessoas físicas e jurídicas em 2023, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R\$ 4.762,56** (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a Organização da Sociedade Civil que especifica:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30.

§ 1º - O recurso repassado será para o cofinanciamento do Projeto – CMDCA: “Melhorias na Execução”, que tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos que serão utilizados na manutenção e execução do serviço que é desenvolvido pela Associação.

§ 2º – Os juros de aplicação financeira deverão ser utilizados para outros fins que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA julgar necessário.

Art. 2º - As demais condições do presente repasse, será formalizado por meio do instrumento jurídico de Termo de Fomento nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de junho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de junho de 2024.**

Página: **08** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1493.**